

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024

1. OBJETO

1.1. Habilitação e contratação de BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, com sede Rua Saun, Quadra 5 Lote B Torres I, II e III- S/N, Andar 1 a 16, sala 101 a 1601, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 1-SN - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-110, neste ato representado por Juliane Luiza Marcon Pivatto, inscrita no CPF sob nº 033.378.189-94 e RG nº 4016584 SESP/SC, para a Contratação de Instituição financeira Oficial para prestação de Serviços de Cobranças Bancárias.

2. DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12200001	Contratação de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária	Und.	12	1.400,00	16.800,00

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR

3.1. A razão da escolha do prestador se deu por ela ser entidade pertencente ao poder público (na condição de empresa pública com controle acionário pelo Governo Federal), conforme prevê o artigo 164, §3º da Constituição Federal, e sua finalidade específica abarca o objeto da contratação pretendida. No tocante a vantajosidade esta apresentou proposta com menor valor, em conformidade com o princípio da economicidade, estando ainda com a documentação de habilitação vigente.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para todos os empregados que venha manter vínculo de remuneração com a contratante.

4.2. Instituição financeira oficial, deve assegurar a faculdade de transferência (Portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósito de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 3.420/2006 do Banco Central.

4.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislação alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 no que for pertinente.

4.4. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os

padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislação alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 no que for pertinente.

4.5. A Instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o CONIMS, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, devendo também arcar com todas as despesas de adaptação se assim for pertinente.

4.6. Isenção de tarifa para eventuais beneficiários assim definidos em Lei.

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme segue os serviços e seus respectivos valores:

- Pagamento Fornecedor crédito em conta sem aviso – R\$ 0,93
- Pagamento de Fornecedor – DOC – R\$ 3,40
- Pagamento de Fornecedor – TED STR – R\$ 3,40
- Pagamento de Salário (centralização da folha de pagamento) – Crédito Conta sem aviso – R\$ 0,14.

5.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 – Anexo I.

5.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do valor a pagar.

5.6. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência

de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização e procedimentos cabíveis.

6. DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de formalização contratual, a instituição contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2.** Contrato Social ou estatuto social;
- 6.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 6.1.4.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do contratado, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.1.5.** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.1.6.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- 6.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- 6.1.8.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial contratada, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento OU CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e a homologação do processo de inexigibilidade de licitação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta de contrato.

8.2. O contrato deverá ser assinado pelas partes em no máximo 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

8.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo

106 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da data constante no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A cada 12 meses de vigência do contrato será levado em consideração o disposto nos Incisos I, II e III do Art. 106 da Lei N.º 14.133.

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4. A prorrogação de que trata o item 8.3 é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9. Demais termos e condições concernentes a este processo se encontram especificados na minuta contratual.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2024.

LHUANNA G. V. PÉRICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assinantes



Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 25/04/2024 às 08:45:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9ZD

XMR

Y1R

8JO